



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, conforme Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 até as 09:00 horas do dia 19/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026, às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 518.411,06 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA, no campo próprio do processo.

OBSERVAÇÃO: A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas eletronicamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Plataforma AMM LICITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada à contratação de obra de engenharia, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante sessão pública realizada por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelas demais normas aplicáveis à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela autoridade competente, com auxílio da respectiva Equipe de Apoio, nos termos dos atos de designação constantes dos autos do processo.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado/MG e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

1.5. Eventuais alterações, esclarecimentos, impugnações, avisos, suspensões, reaberturas ou demais comunicações relacionadas ao certame serão disponibilizadas nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, cabendo aos interessados acompanhar as informações durante todo o procedimento.

1.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições e memórias de cálculo existentes, a minuta contratual e os demais documentos técnicos que compõem o processo.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do empreendimento, conforme Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. A contratação compreende a execução completa da obra, observados os projetos e especificações técnicas elaborados para o empreendimento, incluindo serviços preliminares, regularização e preparação do subleito, serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de sarjetas e meios-fios, pavimentação em blocos pré-moldados de concreto, sinalização viária e demais serviços complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

necessários à conclusão e adequada funcionalidade da via, na extensão prevista nos documentos técnicos da contratação.

2.3. QUADRO RESUMIDO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTOS DUMONT – VILA FORMOSA DE MINAS – RIO DO PRADO/MG. Execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários, conforme Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	R\$ 518.411,06

2.4. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes do processo, não sendo admitida alteração das soluções previstas sem a prévia autorização da Administração e do responsável técnico competente, quando cabível.

2.5. Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transportes, ferramentas, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra deverão estar compreendidos nos preços apresentados pela contratada, observadas as disposições da planilha orçamentária e dos documentos técnicos.

2.6. A obra deverá ser executada na Rua Santos Dumont, em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, no trecho e nas dimensões definidos nos projetos, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Para participação no certame, os interessados deverão estar devidamente credenciados na Plataforma de Licitações AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital, observadas as regras, procedimentos e condições de cadastramento estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelos atos praticados, bem como presunção de capacidade para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais manifestações realizadas por meio do sistema eletrônico, inclusive aquelas praticadas por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do licitante:

3.5.1. manter atualizados os seus dados cadastrais perante a plataforma eletrônica e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

órgãos competentes;

3.5.2. preservar o sigilo de suas credenciais de acesso, responsabilizando-se por todas as transações realizadas mediante sua utilização;

3.5.3. acompanhar as operações realizadas no sistema durante todas as etapas da licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidos pela Administração ou pelo próprio sistema; e

3.5.4. verificar previamente se reúne as condições necessárias para participação e habilitação no certame.

3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.6.3. empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Projeto Executivo, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de participação com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada hipótese de impedimento prevista na legislação;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando estejam concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público pertencente ao Município de Rio do Prado/MG, observadas as hipóteses e impedimentos previstos na legislação;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e

3.6.11. quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento decorrente de sanção será aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente caracterizada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. Equiparam-se aos autores dos projetos, para fins das vedações estabelecidas nesta cláusula, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nas hipóteses previstas em lei.

3.9. A participação dos autores dos projetos ou das empresas a eles vinculadas em atividades de apoio ao planejamento, à licitação ou à gestão contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

3.10. Não poderão participar sociedades estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, quando exigida essa autorização para o desenvolvimento de suas atividades.

3.11. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização das credenciais de acesso do licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e dentro dos prazos estabelecidos.

3.12. A utilização das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao Município de Rio do Prado/MG ou ao provedor da plataforma responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de seu uso indevido por terceiros.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos deste Edital até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo o pedido ser protocolado exclusivamente por meio da **Plataforma de Licitações AMM LICITA**, no campo próprio correspondente ao processo licitatório.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, do Projeto Básico e pelos setores técnicos competentes, quando necessário, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será promovida a correspondente adequação do instrumento convocatório e, quando necessário, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, passando a integrar o processo licitatório e devendo ser observadas por todos os interessados.

4.5. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

da licitação até a decisão definitiva da Administração.

4.6. Os interessados deverão acompanhar, na Plataforma AMM LICITA, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões sobre impugnações e eventuais alterações, avisos ou comunicados relacionados ao procedimento.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA, a proposta de preços e a documentação de habilitação exigida neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, momento em que será automaticamente encerrada a possibilidade de envio ou substituição dos documentos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

5.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal;

5.3.4. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

5.3.5. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis.

5.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à sua forma de organização, quando sua participação for juridicamente compatível com o objeto da contratação.

5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento e concessão dos respectivos benefícios.

5.6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.6. A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, elaborada com base no modelo fornecido pela Administração, contendo, no mínimo:

a) descrição dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b) unidade de medida;
- c) quantitativos;
- d) preço unitário;
- e) preço unitário com incidência do BDI, quando aplicável;
- f) valor total de cada serviço;
- g) valor global da proposta; e
- h) demais informações exigidas no modelo disponibilizado pela Administração.

5.7. A planilha apresentada pelo licitante deverá observar integralmente os quantitativos e serviços constantes da planilha orçamentária da Administração, sendo vedada a supressão de itens ou alteração unilateral dos quantitativos estabelecidos no orçamento de referência.

5.8. Ao término da etapa competitiva e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta e a planilha orçamentária devidamente ajustadas ao valor final ofertado.

5.9. A adequação da planilha ao valor final da proposta deverá preservar a coerência dos preços e a compatibilidade com o valor global ofertado, observadas as regras estabelecidas no Edital e nos documentos técnicos da contratação.

5.10. DO ENVIO E DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.10. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização das credenciais pessoais de acesso do licitante à Plataforma AMM LICITA.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação exigida neste Edital, ainda que contenha eventual restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.14. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o desenvolvimento das etapas previstas neste Edital, não havendo ordem de classificação na fase de cadastramento das propostas.

5.15. Os documentos e propostas cuja divulgação seja admitida pelo sistema serão disponibilizados aos participantes nos momentos definidos pela plataforma e pela legislação aplicável.

5.16. DA PARAMETRIZAÇÃO DE LANCES

5.16. Quando disponibilizada essa funcionalidade pela Plataforma AMM LICITA, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo durante o cadastramento da proposta, observadas as regras operacionais do sistema.

5.17. A parametrização deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances estabelecido neste Edital, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que superar a melhor proposta até então registrada.

5.18. Os lances automáticos eventualmente configurados pelo licitante serão enviados pelo próprio sistema, respeitado o valor mínimo parametrizado e o intervalo mínimo previsto no instrumento convocatório.

5.19. O valor mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, vedada qualquer alteração que resulte em oferta superior ao último lance por ele registrado quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

6.2.1. o valor global ofertado para execução integral da obra;

6.2.2. a planilha orçamentária correspondente, contendo os preços unitários, quantitativos, valores parciais e valor global, conforme modelo disponibilizado pela Administração;

6.2.3. a identificação e descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo;

6.2.4. o prazo de validade da proposta; e

6.2.5. demais informações e documentos exigidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

6.3. Todas as especificações, condições, preços e demais elementos constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, em caso de contratação, integrarão as obrigações da Contratada.

6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, administrativos, despesas indiretas, BDI e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra.

6.5. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e na proposta final ajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições da obra ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.6. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

6.7. O licitante assume, com a apresentação da proposta, o compromisso de executar integralmente o objeto nos termos estabelecidos pela Administração, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo se prazo diverso estiver expressamente previsto neste Edital.

6.9. Os preços unitários e o valor global propostos não poderão superar os valores máximos admitidos pela Administração, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital, na planilha orçamentária de referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

6.10. Na hipótese de divergência entre as informações cadastradas na Plataforma AMM LICITA e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão, para fins de julgamento e execução, as disposições do instrumento convocatório e dos documentos técnicos que o integram.

6.11. Eventuais erros materiais, formais ou de preenchimento da proposta poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

6.12. A proposta final deverá refletir integralmente o resultado da etapa competitiva e da negociação, devendo os preços e valores nela constantes ser compatíveis com o valor global final ofertado pelo licitante.

6.13. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante melhor classificado deverá apresentar proposta final consolidada e planilha orçamentária atualizada, devidamente compatibilizadas com o valor final ofertado.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. Será facultada aos licitantes a realização de **visita técnica ao local de execução da obra**, com a finalidade de conhecer as condições existentes, características físicas da área, acessos, interferências, logística e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

7.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante da empresa interessada, devidamente identificado, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal competente.

7.3. O agendamento deverá ser realizado em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração, pelos canais de contato indicados neste Edital.

7.4. A visita poderá ser realizada até **02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública**, salvo disposição diversa informada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Administração.

7.5. A Administração designará servidor ou representante para acompanhamento da visita, quando necessário, sem que isso implique qualquer responsabilidade do Município quanto à elaboração da proposta do licitante.

7.6. O licitante que realizar a visita técnica poderá receber documento comprobatório expedido pela Administração, para fins de registro no processo.

7.7. O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, por meio da qual declare possuir conhecimento suficiente das condições necessárias à elaboração de sua proposta e à execução integral do objeto.

7.8. A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso, logística, características físicas da área ou quaisquer outras circunstâncias previsíveis relacionadas à execução da obra.

7.9. A realização ou dispensa da visita técnica não exime o licitante da obrigação de examinar integralmente o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

7.10. Eventuais dúvidas de natureza técnica identificadas durante a visita deverão ser formalizadas por meio dos canais próprios de esclarecimento previstos neste Edital, não sendo admitidas orientações verbais que modifiquem ou complementem as condições do instrumento convocatório.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Concorrência Eletrônica ocorrerá em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA, na data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

8.3. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas cadastradas, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que:

8.4.1. apresentem vícios insanáveis;

8.4.2. não atendam às especificações essenciais estabelecidas no Edital e nos documentos técnicos da contratação;

8.4.3. contenham elementos que permitam a identificação indevida do licitante, quando o sistema exigir o sigilo da identidade durante a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.4.4. apresentem qualquer outra desconformidade que impeça sua participação regular na fase de disputa.

8.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento pelos participantes.

8.6. A classificação preliminar da proposta não impede sua posterior desclassificação durante a fase de julgamento, caso seja constatada desconformidade com as exigências do Edital ou de seus anexos.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas admitidas à fase de lances.

8.8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da etapa competitiva e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

8.12. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, observando-se as regras operacionais da Plataforma AMM LICITA e as disposições deste Edital.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

8.12.2. Após esse prazo, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

8.13. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances de acordo com a ordem crescente dos valores ofertados.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.16. Caso o licitante não apresente qualquer lance durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta permaneça válida e classificada.

8.17. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

8.17. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes, por meio da plataforma eletrônica.

8.19. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.19. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.20. Será considerado empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento.

8.21. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo disponibilizado pelo sistema.

8.22. Não havendo manifestação da primeira empresa beneficiária convocada, serão chamadas, sucessivamente, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, observada a respectiva ordem de classificação.

8.23. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.23. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios legais de desempate aplicáveis, respeitada a ordem prevista na legislação vigente.

8.24. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, serão observadas as preferências legalmente estabelecidas e, se ainda necessário, os mecanismos de desempate disponibilizados pelo sistema eletrônico.

8.25. DA NEGOCIAÇÃO

8.25. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante provisoriamente melhor classificado, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando o valor ofertado permanecer acima do preço máximo admitido.

8.26. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente melhor classificado o encaminhamento da **proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado**, acompanhada da planilha orçamentária atualizada e dos demais documentos necessários à análise da proposta.

8.28. O prazo para apresentação da proposta final será de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

8.29. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e desde que aceita pelo Agente de Contratação.

8.30. O resultado da negociação será registrado no sistema e integrará os autos do processo.

8.31. Concluída a negociação e recebida a proposta ajustada, será iniciada a fase de julgamento e análise da aceitabilidade da proposta.

9 – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

9.2. Antes da aceitação definitiva da proposta, serão verificadas as condições de participação do licitante e a eventual existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação com a Administração.

9.3. Para a verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados os cadastros oficiais pertinentes, inclusive aqueles destinados ao registro de empresas sancionadas ou impedidas de contratar com o Poder Público.

9.4. Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto, tentativa de burla a sanções ou utilização fraudulenta de personalidade jurídica, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento dos fatos, assegurando-se ao licitante oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

9.5. Quando o licitante tiver se beneficiado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado o atendimento aos requisitos necessários à utilização do benefício.

9.6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.6. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos, apresentar o menor valor global para execução integral da obra.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. contenha vícios insanáveis;

9.7.2. não observe as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação;

9.7.3. apresente valor global ou preços incompatíveis com os limites estabelecidos pela Administração;

9.7.4. apresente preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração;

9.7.5. apresente desconformidade insanável com qualquer exigência estabelecida neste Edital ou em seus anexos.

9.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.8. Tratando-se de contratação de obra de engenharia, a análise da exequibilidade da proposta observará os parâmetros estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observadas as disposições aplicáveis à contratação.

9.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias eventualmente exigíveis.

9.11. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos preços ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Agente de Contratação poderá realizar diligência destinada a verificar a viabilidade econômica da proposta.

9.12. Na diligência poderão ser solicitados documentos, composições de custos, cotações, contratos, notas fiscais, demonstrativos, memórias de cálculo ou outros elementos capazes de demonstrar que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto.

9.13. O licitante deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação quando não demonstrada a exequibilidade da proposta.

9.14. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL

9.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a **planilha orçamentária ajustada ao valor final de sua proposta**, observando os quantitativos e a estrutura da planilha elaborada pela Administração.

9.15. A planilha final deverá conter, conforme o modelo disponibilizado pela Administração:

- a) descrição dos serviços;
- b) unidades de medida;
- c) quantitativos;
- d) preços unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

e) valores parciais;

f) valor global;

g) BDI aplicável; e

h) demais elementos necessários à análise da proposta.

9.16. O licitante vencedor deverá apresentar, quando exigido, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, compatibilizados com os valores constantes da proposta final.

9.17. A adequação da planilha ao valor final ofertado não poderá implicar aumento do valor global da proposta.

9.18. Os preços unitários constantes da planilha final deverão guardar coerência com o valor global ofertado e observar os limites e critérios definidos pela Administração.

9.19. Não será admitida, na adequação da proposta, alteração dos quantitativos estabelecidos pela Administração, supressão injustificada de serviços ou inclusão de itens estranhos à planilha de referência.

9.20. DOS ERROS SANÁVEIS NA PLANILHA

9.20. Erros materiais ou de preenchimento da planilha não ensejarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que possam ser corrigidos sem alteração de sua substância e sem majoração do preço global ofertado.

9.21. O Agente de Contratação poderá conceder prazo para correção de erros formais, aritméticos ou de preenchimento identificados na planilha, desde que o ajuste:

9.21.1. não resulte em majoração do valor global da proposta;

9.21.2. não implique alteração da substância da oferta;

9.21.3. não produza vantagem indevida ao licitante; e

9.21.4. preserve a exequibilidade e a coerência econômica da proposta.

9.22. DA ANÁLISE TÉCNICA

9.22. Para análise do atendimento às especificações técnicas, da planilha orçamentária, da exequibilidade dos preços ou de qualquer aspecto relacionado à execução da obra, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do setor requisitante, do responsável técnico pelos projetos, da fiscalização ou de outro profissional competente da Administração.

9.23. A manifestação técnica terá caráter subsidiário e integrará os autos do processo, competindo ao Agente de Contratação adotar as providências cabíveis no âmbito do procedimento licitatório.

9.24. Atendidas as exigências deste Edital e considerada aceitável a proposta, o Agente de Contratação procederá à análise da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

cláusula, observadas as condições, prazos e forma de envio estabelecidos neste Edital e na Plataforma de Licitações AMM LICITA.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme disciplinado neste Edital, sem prejuízo de sua análise somente no momento processual próprio.

10.1.2. Será analisada inicialmente a documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após concluídas as etapas de julgamento da proposta e negociação.

10.1.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua análise, ressalvadas as hipóteses de regularização asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável.

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação, conforme a natureza jurídica do licitante, dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da composição da administração em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica do licitante.

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, de forma que seja possível identificar a composição societária e os poderes de representação vigentes.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Ativa da **União**;

- c) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível e compatível com a atividade desenvolvida; e
- h) demais documentos de regularidade cuja apresentação seja legalmente exigível em razão da natureza da contratação.

10.3.2. O microempreendedor individual será dispensado da apresentação dos documentos cadastrais que não sejam legalmente aplicáveis à sua natureza jurídica, observadas as disposições da legislação pertinente.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame, salvo quando o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso;
- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação comprobatória pertinente à situação, inclusive quanto ao acolhimento ou homologação do respectivo plano, quando aplicável;
- b) comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

d) comprovação de boa situação financeira mediante demonstração dos índices de:

I – Liquidez Corrente – LC;

II – Liquidez Geral – LG; e

III – Solvência Geral – SG.

10.4.2. Para comprovação da boa situação financeira, serão adotados os seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral – SG

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

10.4.3. Serão considerados atendidos os requisitos de qualificação econômico-financeira quando os índices de **Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral forem iguais ou superiores a 1,00.**

10.4.4. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de declaração ou demonstrativo assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa licitante.

10.4.5. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis correspondentes ao período de existência da sociedade.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pelo Município de Rio do Prado/MG, caso tenha optado pela realização da visita ao local da obra, ou, alternativamente, Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

desconhecimento das condições existentes.

10.5.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da empresa e do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, ambas válidas e compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação. Caso a empresa ou o profissional estejam registrados em Conselho de outra unidade da Federação, o respectivo visto perante o Conselho competente do Estado de Minas Gerais poderá ser exigido para a celebração do contrato e início da execução da obra.

10.5.3. A licitante deverá apresentar declaração indicando profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou outro profissional que possua atribuições técnicas compatíveis, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução do objeto, devendo o profissional indicado participar efetivamente da obra. Será admitida sua substituição durante a execução contratual por profissional de experiência e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.5.4. A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado, quando cabível, comprovando experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia envolvendo pavimentação de vias com blocos pré-moldados de concreto ou solução tecnicamente equivalente, bem como serviços de infraestrutura viária compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação.

10.5.5. A capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, que demonstrem experiência anterior na execução de obra ou serviços de engenharia de pavimentação e infraestrutura viária, de características e complexidade tecnológica ou operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência suficiente e compatível com as parcelas exigidas, não sendo necessário que todos os serviços tenham sido executados em um único contrato ou obra.

10.5.7. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão permanecer disponíveis para execução do objeto durante a vigência contratual, observadas as hipóteses de substituição previstas neste Edital. Caso seja constatada a indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante e existam elementos que coloquem em dúvida sua efetiva disponibilidade para atuação na execução do contrato, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento da situação e comprovação da disponibilidade profissional antes de decidir sobre a habilitação.

10.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.6.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e vedada a substituição indevida de documento cuja ausência caracterize descumprimento substancial da exigência editalícia.

10.6.2. Não serão automaticamente causa de inabilitação erros materiais ou falhas formais que possam ser sanados sem alteração da substância dos documentos e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.6.3. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, validade ou conteúdo de documento apresentado, poderá ser realizada consulta aos sistemas oficiais ou ao respectivo órgão emissor.

10.6.4. O não atendimento das exigências de habilitação, após eventual diligência ou oportunidade de saneamento cabível, ensejará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo classificado, observada a ordem estabelecida pelo sistema.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o resultado do julgamento e concluída a fase de habilitação, inclusive eventual regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação concederá prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio da Plataforma AMM LICITA, para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer de forma imediata, dentro do prazo disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão, devendo o licitante indicar, de maneira objetiva, o ato ou decisão contra o qual pretende recorrer.

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições desta cláusula.

11.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente em **campo próprio da Plataforma AMM LICITA**, não sendo considerados recursos encaminhados por meio diverso, salvo comprovada indisponibilidade do sistema ou outra situação excepcional reconhecida pela Administração.

11.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos praticados regularmente no procedimento.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, cabendo ao Agente de Contratação ou à autoridade competente verificar previamente os respectivos pressupostos de admissibilidade.

11.11. A ausência de apresentação das razões recursais após a manifestação da intenção de recorrer poderá ensejar o não prosseguimento do recurso, observadas as circunstâncias do caso e as disposições legais aplicáveis.

11.12. As decisões relativas aos recursos serão fundamentadas, registradas nos autos e disponibilizadas aos interessados por meio da Plataforma AMM LICITA.

11.13. Os autos e documentos do procedimento permanecerão acessíveis aos interessados nos meios legalmente disponíveis, ressalvados os documentos ou informações protegidos por sigilo.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, conforme o caso, de conduta que viole as obrigações estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na proposta apresentada ou no futuro contrato, especialmente quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Agente de Contratação no curso do procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando deixar de encaminhar a proposta final ajustada, a planilha orçamentária ou os documentos complementares exigidos;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- j) fraudar a licitação ou praticar fraude durante a execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio, induzir deliberadamente a Administração a erro ou praticar conduta destinada a obter vantagem indevida;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a gravidade da conduta, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.5. A sanção de multa será aplicada na forma prevista neste Edital e no contrato, podendo variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5.1. Para as infrações de menor gravidade, relacionadas ao descumprimento de obrigações procedimentais ou contratuais que não caracterizem fraude ou conduta dolosa grave, a multa poderá ser fixada entre 0,5% e 15% do valor da contratação.

12.5.2. Para as infrações de maior gravidade, especialmente aquelas relacionadas à recusa injustificada em contratar, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar a licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a multa poderá ser fixada entre 15% e 30% do valor da contratação.

12.5.3. A fixação do percentual da multa deverá ser motivada de acordo com as circunstâncias concretas da infração, não implicando a previsão dos limites acima aplicação automática do percentual máximo.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a natureza e a gravidade da infração justificarem sua imposição e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quando as circunstâncias do caso demonstrarem ser insuficiente a aplicação da sanção de impedimento, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do competente processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo o interessado intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo legal.

2.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, na forma e nos prazos previstos na legislação.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido pela autoridade competente nos termos da legislação aplicável.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta as responsabilidades civil, administrativa ou criminal eventualmente cabíveis.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada na Plataforma de Licitações AMM LICITA a ata da sessão pública, contendo os registros pertinentes aos atos praticados durante o procedimento licitatório, sem prejuízo dos demais documentos que integrarão os autos do processo.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será transferida para nova data e horário a serem comunicados pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica e dos demais meios de divulgação cabíveis.

13.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus avisos e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.5. A adjudicação e a homologação do procedimento não conferem ao licitante vencedor direito absoluto à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

13.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a ampliação da competitividade, a segurança jurídica e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo da observância das exigências indispensáveis à adequada execução da obra.

13.7. Os licitantes assumem integralmente os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Município de Rio do Prado/MG qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se as regras previstas na legislação aplicável.

13.9. DO FORMALISMO MODERADO E DAS DILIGÊNCIAS

13.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta ou a segurança da contratação não importará automaticamente seu afastamento do certame, desde que seja possível o saneamento da falha sem violação à isonomia entre os participantes.

13.9.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, sanar falhas formais ou confirmar a autenticidade e validade de documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.2. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alteração substancial da proposta, criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria ou concessão de vantagem indevida a qualquer licitante.

13.10. Havendo divergência entre as informações cadastradas na plataforma eletrônica e os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos técnicos, observada a natureza da matéria e sem prejuízo de eventual correção pela Administração.

13.11. As informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados exclusivamente pelos meios previstos neste Edital, especialmente por intermédio da Plataforma de Licitações AMM LICITA, não produzindo efeitos perante a Administração informações ou orientações obtidas por meios informais.

13.12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os documentos necessários à caracterização da contratação e à execução da obra, especialmente:

a) Anexo I – Projeto Básico;

b) Anexo II – Projeto Básico Executivo e Documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000
RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- c) Anexo III** - Modelo Proposta;
- d) Anexo IV** - Declaração responsável técnico;
- e) Anexo V** – Atestado de visita técnica;
- f) Anexo VI** – Declaração Conjunta Unificada;
- g) Anexo VII** – Minuta do Contrato.

13.13. O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta e obtenção por meio da Plataforma AMM LICITA e do sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado/MG, sem prejuízo dos demais meios de divulgação legalmente exigidos.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 069/2023 e nas demais normas aplicáveis.

13.15. Fica eleito o foro competente da Comarca à qual pertence o Município de Rio do Prado/MG para dirimir questões decorrentes desta licitação e do futuro contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Rio do Prado-MG, 05 de outubro de 2026.

Lomanto Antunes Araujo
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à implantação da pavimentação e da infraestrutura viária prevista para o trecho objeto da intervenção, contemplando, nos limites definidos pelos projetos, planilhas e demais documentos técnicos, serviços preliminares, preparação e regularização da área, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de meios-fios e sarjetas, pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada conclusão e funcionalidade da via.

1.3. A Planilha Orçamentária, as composições de custos, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos constituem partes integrantes deste Projeto Básico e deverão ser considerados conjuntamente para definição do escopo, elaboração das propostas e execução da obra.

1.4. O orçamento estimado da Administração será utilizado como parâmetro para análise e julgamento das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo previsto para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as etapas e percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

2.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

promovendo previamente todas as providências necessárias à mobilização da equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução, à emissão dos registros de responsabilidade técnica e à adequada organização dos serviços.

2.3. O prazo de vigência contratual deverá compreender período suficiente para a execução da obra, medições, recebimentos provisório e definitivo e demais providências administrativas decorrentes da contratação, sendo estabelecido expressamente na minuta contratual.

2.4. Eventual prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa devidamente demonstrada e aceita pela Administração, vedada a prorrogação fundada em circunstâncias imputáveis exclusivamente à contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorre da necessidade de promover a melhoria das condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e infraestrutura urbana da Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, mediante execução de solução definitiva de pavimentação e dos serviços complementares necessários ao adequado funcionamento da via.

3.2. A intervenção permitirá proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres, reduzir os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação adequada, melhorar o escoamento das águas pluviais e conferir maior segurança e durabilidade à infraestrutura viária existente.

3.3. A solução definida pela Administração consiste na execução integrada da pavimentação da via com blocos pré-moldados de concreto, acompanhada dos serviços necessários de preparação da área, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de meios-fios, sarjetas, sinalização viária e demais serviços correlatos previstos nos documentos técnicos da contratação.

3.4. A solução de pavimentação deverá ser executada de acordo com as especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, observando-se a preparação adequada da área, a regularização das superfícies, a implantação dos dispositivos de drenagem, o confinamento e acabamento da pavimentação e as demais etapas necessárias à obtenção do desempenho previsto para a via.

3.5. Os serviços de drenagem pluvial, meios-fios, sarjetas e demais elementos de infraestrutura deverão ser executados de forma compatibilizada com a pavimentação, observando-se os alinhamentos, cotas, declividades, dimensões e demais parâmetros definidos nos projetos e documentos técnicos da obra.

3.6. A sinalização viária e os demais serviços complementares deverão ser executados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

acordo com as especificações constantes dos documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada conclusão, funcionalidade e segurança da intervenção.

3.7. A contratação será realizada como objeto único, considerando a interdependência técnica entre as diversas etapas da pavimentação e da infraestrutura viária e a necessidade de coordenação centralizada dos serviços. A execução por uma única empresa especializada favorece a compatibilização dos serviços, a definição objetiva das responsabilidades, o controle de qualidade, a gestão do cronograma e a adequada fiscalização da obra.

3.8. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global, sendo as medições realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas na Planilha Orçamentária.

3.9. A execução deverá observar integralmente os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis, não sendo permitida alteração das soluções construtivas, especificações ou materiais sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelos respectivos projetos.

3.10. A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que concentra em uma única contratação os serviços necessários à implantação completa da pavimentação e da infraestrutura complementar da Rua Santos Dumont, permitindo maior controle sobre prazo, custo, qualidade, responsabilidade técnica e resultado final da intervenção.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução da obra deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, bem como as normas técnicas e disposições legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, instalações provisórias, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra de pavimentação e infraestrutura viária da Rua Santos Dumont, ainda que determinados recursos sejam de utilização temporária durante a execução.

4.3. Os materiais empregados na obra deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos e atender às normas técnicas aplicáveis, cabendo à fiscalização rejeitar materiais, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.4. A contratada deverá manter durante toda a execução profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, promovendo, antes do início das atividades correspondentes, a emissão das respectivas ARTs, RRTs ou demais registros de responsabilidade técnica, conforme a natureza dos serviços executados.

4.5. A execução deverá respeitar rigorosamente as soluções estabelecidas pelos responsáveis técnicos dos projetos, não sendo admitida alteração de dimensões, materiais, métodos executivos, alinhamentos, cotas, declividades, dispositivos de drenagem, elementos de pavimentação ou demais especificações técnicas sem autorização prévia da fiscalização e, quando a matéria exigir, manifestação do responsável técnico competente.

4.6. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, mantendo o local da obra e as frentes de serviço devidamente organizados e sinalizados, e adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, agentes públicos, usuários da via e terceiros que possam ser afetados pela execução da obra, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção exigíveis.

4.7. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a execução dos serviços de acordo com a boa técnica, inclusive a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com os projetos e especificações.

4.8. A contratada responderá pelos danos que seus empregados, prepostos, equipamentos ou atividades causarem ao patrimônio público, a propriedades particulares ou a terceiros durante a execução da obra, devendo promover a respectiva reparação sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A execução deverá observar o prazo e a sequência estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, cabendo à contratada dimensionar adequadamente sua equipe, equipamentos, materiais e demais recursos para o cumprimento das etapas previstas.

4.10. A contratada deverá manter o local da obra, as frentes de serviço e as áreas de intervenção permanentemente organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança e limpeza, realizando, ao término dos serviços, a retirada de instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando a via e respectivas áreas de intervenção em condições adequadas de utilização.

4.11. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos vinculados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta contratada e os limites da Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.12. A adoção do regime de empreitada por preço unitário não autoriza a execução de serviços, alteração de quantitativos ou modificação das soluções originalmente previstas sem a correspondente autorização da Administração, devendo eventuais alterações contratuais observar as hipóteses, limites, justificativas e formalidades estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, naquilo que for aplicável durante a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução integral da obra de pavimentação e infraestrutura viária da Rua Santos Dumont, em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários, em estrita observância aos projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A execução terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual serão contados os prazos estabelecidos para execução da obra. A contratada deverá promover a mobilização necessária, organizar as frentes de serviço, disponibilizar equipe, equipamentos e demais recursos compatíveis com os serviços programados e providenciar os registros de responsabilidade técnica exigíveis antes do início das atividades correspondentes.

5.3. A obra deverá ser executada no prazo de 04 (quatro) meses, observando-se a sequência, os percentuais e as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, cabendo à contratada planejar e dimensionar adequadamente mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos para o cumprimento do prazo contratual.

5.4. A contratada deverá manter o local da obra e as frentes de serviço organizados, devidamente sinalizados e adequados às características da intervenção, observando as normas pertinentes de segurança, saúde ocupacional, proteção ambiental, higiene e organização, bem como as orientações expedidas pela fiscalização.

5.5. Todas as etapas da obra serão acompanhadas e fiscalizadas por profissional ou equipe designada pela Administração, competindo à contratada permitir amplo acesso ao local, prestar as informações solicitadas e cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

relacionadas à adequada execução do objeto.

5.6. A contratada deverá manter durante a execução responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados, responsável pelo acompanhamento técnico da obra e pela observância dos projetos, normas, especificações e demais documentos que compõem a contratação.

5.7. Os serviços serão executados de acordo com os projetos e especificações aprovados, não podendo a contratada alterar métodos executivos, dimensões, materiais, alinhamentos, cotas, declividades, soluções de pavimentação, drenagem ou demais elementos técnicos sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, manifestação do responsável técnico pelo respectivo projeto.

5.8. A medição será realizada periodicamente pela Administração, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerados os quantitativos apurados em campo, os preços unitários constantes da proposta contratada e as condições previstas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

5.9. Não serão objeto de medição ou pagamento serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como serviços cuja execução não tenha sido devidamente comprovada ou aceita pela Administração, cabendo à contratada promover as correções necessárias às suas expensas.

5.10. Concluída a execução, a obra será objeto de recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização ou por quem tenha sido designado pela Administração, após verificação preliminar do atendimento às especificações técnicas, quantitativos, condições de acabamento e demais obrigações contratuais.

5.11. Após o recebimento provisório e realizadas as verificações necessárias, inclusive eventual correção de pendências identificadas, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências contratuais e aos documentos técnicos da contratação.

5.12. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com este Projeto Básico, projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas ou demais exigências da contratação, cabendo à contratada corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos rejeitados.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades e garantias previstas na legislação.

5.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, observados os prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

responsabilidades legalmente aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de sanar vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados após o recebimento.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da obra com o Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução da obra e verificar a conformidade dos serviços, materiais e quantitativos executados com os documentos técnicos da contratação;
- b) realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, verificando os quantitativos apurados em campo e sua correspondência com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;
- c) atestar os serviços executados para fins de medição, liquidação e pagamento, quando atendidas as condições contratuais;
- d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução, mantendo histórico adequado do acompanhamento da obra;
- e) emitir notificações e determinar a correção de irregularidades, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com os projetos e especificações;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços que não atendam às condições estabelecidas na contratação;
- g) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) prestar ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao acompanhamento administrativo da contratação; e
- i) participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, elaborando ou subsidiando os respectivos termos.

6.1.2. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse suas atribuições ou que exija providência administrativa específica, especialmente nos casos de atraso injustificado, descumprimento do cronograma, execução em desacordo com os projetos, descumprimento de obrigação contratual, subcontratação não autorizada, perda de condição de habilitação ou qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

irregularidade relevante identificada durante a execução.

6.2. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, atuando de forma integrada com a fiscalização técnica.

6.2.1. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar o desenvolvimento da execução contratual com base nos relatórios, medições e informações produzidas pela fiscalização;
- b) verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;
- c) analisar e encaminhar, conforme a competência administrativa, pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de irregularidades comunicadas pela fiscalização;
- e) promover, quando cabível, a instauração e o acompanhamento de procedimentos administrativos relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;
- f) coordenar as providências necessárias ao recebimento definitivo da obra;
- g) manter o processo de acompanhamento contratual devidamente instruído com medições, notificações, relatórios, termos de recebimento e demais documentos produzidos durante a execução; e
- h) praticar os demais atos de gestão necessários à adequada execução do contrato.

6.3. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, cumprimento das especificações técnicas, segurança dos serviços e reparação de eventuais danos decorrentes da execução.

6.4. A contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, assegurando acesso ao local da obra, às frentes de serviço, aos serviços em execução, aos documentos técnicos e às demais informações solicitadas, bem como disponibilizando seu responsável técnico sempre que necessário.

6.5. As determinações e orientações expedidas pela fiscalização no âmbito de suas competências deverão ser observadas pela contratada, sem prejuízo do direito de apresentar justificativa técnica quando entender necessária a revisão da medida determinada.

6.6. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão formalmente designados pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

mediante ato próprio, devendo seus nomes e respectivas funções constar dos autos antes ou no início da execução contratual.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos apurados em campo, os preços unitários constantes da proposta contratada, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com os documentos técnicos da contratação.

7.2. Para cada período de medição será elaborado Boletim de Medição, contendo a identificação dos serviços executados, respectivos quantitativos, valores unitários e totais, percentual de execução e demais informações necessárias à aferição da etapa, o qual deverá ser conferido e atestado pelo responsável pela fiscalização da obra ou pelo setor técnico competente do Município.

7.3. Após a aprovação da medição pela Administração, a contratada será autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente medidos e aprovados, devendo o documento fiscal conter as informações necessárias à identificação do contrato, da medição e dos dados bancários para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal regularmente emitida e devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, devendo constar da Nota Fiscal ou documento correspondente, quando solicitado, a instituição financeira, agência, conta bancária e demais informações necessárias ao processamento do pagamento.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na medição, ausência de documentação necessária à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento do pagamento, a contratada será comunicada para promover a correção pertinente, ficando o prazo de pagamento sujeito à regularização da pendência.

7.7. Caso exista controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou valor de determinada parcela dos serviços executados, a Administração adotará as providências necessárias à apuração da divergência, sem prejuízo da liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando esta estiver devidamente caracterizada e apta ao pagamento.

7.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, observados o contraditório e as condições legalmente aplicáveis, valores correspondentes a multas regularmente aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

indenizações, reparação de danos ou outras obrigações de responsabilidade da contratada decorrentes da execução do contrato.

7.9. A Administração poderá suspender ou reter, no limite necessário à regularização da ocorrência, o pagamento relativo aos serviços que apresentem desconformidade, vício, defeito, quantitativo não comprovado ou outra pendência que impeça sua liquidação, até que sejam adotadas pela contratada as providências necessárias.

7.10. A existência de irregularidade em parcela determinada da medição não autoriza, por si só, a retenção de valores correspondentes a serviços regularmente executados, medidos, aceitos e não relacionados à irregularidade identificada, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

7.11. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, solidez, segurança, correção de vícios e demais obrigações previstas no contrato e na legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Projeto Básico, os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- b) disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra e permitir o acesso ao local dos serviços, observadas as condições estabelecidas para o início da execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, verificando a qualidade dos serviços, materiais empregados, quantitativos executados, atendimento ao cronograma e demais condições técnicas;
- d) notificar formalmente a Contratada acerca de vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção quando cabível;
- e) realizar ou acompanhar as medições dos serviços efetivamente executados, promovendo seu atesto quando estiverem em conformidade com os documentos técnicos da contratação;
- f) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos, aceitos e faturados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato;
- g) assegurar, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinada parcela da execução, o processamento da parcela incontroversa que estiver devidamente caracterizada e apta ao pagamento;
- h) apreciar, no âmbito de suas competências, pedidos de prorrogação, alteração contratual, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

i) aplicar, quando cabível e mediante o procedimento adequado, as sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação; e

j) adotar as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo da obra.

8.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, nem implicará responsabilidade da Administração por compromissos assumidos pela empresa com terceiros, empregados, fornecedores ou prestadores de serviços.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar integralmente o objeto de acordo com este contrato, o Edital, Projeto Básico, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;

b) executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas e determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

c) fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução integral da obra;

d) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, garantindo sua efetiva participação e providenciando as ARTs, RRTs ou demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

e) manter no local da obra e nas frentes de serviço pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela direção e organização de sua equipe;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, materiais ou elementos nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos, equipamentos ou atividades desenvolvidas durante a execução;

h) atender às determinações regularmente emitidas pelo Fiscal, Gestor do Contrato ou autoridade competente e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da obra;

i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, situação de risco, interferência ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regular execução da obra;

j) paralisar, quando determinado pela Administração, qualquer atividade executada em desacordo com os projetos, com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou ao próprio empreendimento;

k) fornecer e exigir de seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

necessários, mantendo o local da obra e as frentes de serviço devidamente organizados e sinalizados, em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros;

l) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município;

m) cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção aplicáveis e mantendo o canteiro em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

n) manter o local da obra organizado e limpo durante a execução, promovendo ao final a retirada de materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias, resíduos e demais elementos decorrentes dos serviços;

o) observar as reservas de cargos e demais obrigações trabalhistas legalmente aplicáveis, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela fiscalização;

p) não alterar métodos executivos, materiais, dimensões, soluções construtivas ou demais especificações constantes dos projetos e documentos técnicos sem prévia autorização da Administração;

q) comunicar, com a antecedência possível e mediante justificativa devidamente comprovada, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro;

r) responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos custos de sua proposta, abrangendo todas as despesas necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

s) não utilizar trabalho de menor em desacordo com as condições estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista; e

t) cumprir todas as demais obrigações previstas neste Projeto Básico, no Edital, na proposta apresentada, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. A contratada será selecionada mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições, exigências de habilitação, regras de disputa e demais procedimentos definidos no Edital e em seus anexos.

9.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta contratada.

9.3. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita conclusão da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos, tributos, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

9.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que, atendidas todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos técnicos da contratação, apresentar o **menor valor global** para execução do objeto.

9.5. A análise e o julgamento das propostas observarão, além do valor global ofertado, a compatibilidade dos preços unitários com os limites estabelecidos pela Administração, a exequibilidade da proposta e a conformidade da planilha apresentada com o orçamento de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária elaborada para a execução da obra de pavimentação da Rua Santos Dumont, em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, considerando os quantitativos, serviços, insumos e demais parâmetros técnicos definidos nos projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e documentos integrantes da contratação.

10.2. A estimativa foi elaborada com base nas composições, quantitativos e especificações definidos pelo responsável técnico, utilizando como referências os sistemas e bases indicados na Planilha Orçamentária, especialmente a Tabela SICOR – Região Jequitinhonha e Mucuri, referência abril/2026, com desoneração, e SINAPI – Minas Gerais, referência abril/2026, com desoneração, acrescidos do BDI de 29,51%, conforme composição específica integrante dos documentos técnicos da obra.

10.3. Conforme a Planilha Orçamentária integrante do processo, o orçamento da contratação encontra-se consolidado no valor global estimado de:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 518.411,06 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos).

10.4. A Planilha Orçamentária, suas composições, quantitativos, preços unitários, BDI e demais documentos que fundamentam a estimativa integram este Projeto Básico e constituem referência para elaboração, análise e julgamento das propostas, observadas as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O valor estimado da contratação constitui o **preço máximo admitido pela Administração**, não sendo aceita proposta cujo valor global permaneça superior ao orçamento estimado após a fase de negociação, sem prejuízo da verificação dos preços unitários e dos demais critérios de aceitabilidade definidos no Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Rio do Prado/MG, destinada à execução da obra de pavimentação e infraestrutura viária da Rua Santos Dumont, em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, conforme classificação orçamentária e fonte de recursos indicadas pelo setor competente.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0574	11.001.001.15.452.0021.3038 - 44905100	17060003110

11.2. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá estar devidamente demonstrada nos autos do processo antes da formalização do contrato, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

classificação orçamentária e a fonte de recursos informadas pelo setor de Contabilidade do Município.

11.3. Eventuais alterações da classificação orçamentária ou indicação de dotações adicionais durante a execução contratual observarão os procedimentos administrativos e orçamentários legalmente aplicáveis, sem alteração do objeto contratado.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins e efeitos e independentemente de transcrição, os documentos técnicos relativos à execução da obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto na Rua Santos Dumont, em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, especialmente:

- a) Memorial Descritivo da obra;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Projeto de Pavimentação;
- d) Projeto de Drenagem Pluvial, quando integrante da documentação técnica;
- e) Projeto de Sinalização Viária, quando integrante da documentação técnica;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Planilha Orçamentária Resumida, se existente;
- h) Composição do BDI;
- i) Curva ABC, se integrante do processo;
- j) Cronograma Físico-Financeiro de Execução;
- k) composições de custos e demais planilhas auxiliares que integrem o orçamento;
- l) Planilha Orçamentária em formato eletrônico editável, quando disponibilizada para auxiliar a elaboração e posterior adequação da proposta da licitante; e
- m) demais projetos, memoriais, levantamentos, detalhes, composições e documentos técnicos regularmente incorporados aos autos e expressamente identificados como integrantes do projeto da obra.

12.2. Os documentos relacionados no item anterior deverão ser considerados de forma conjunta e complementar, constituindo referência obrigatória para elaboração da proposta, planejamento, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

12.3. A Contratada deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, métodos e demais parâmetros definidos nos documentos técnicos, não sendo permitida qualquer alteração unilateral das soluções aprovadas pela Administração.

12.4. Eventual dúvida, incompatibilidade ou divergência identificada entre os projetos, planilhas, memorial ou demais documentos técnicos deverá ser formalmente comunicada à fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

antes da execução do respectivo serviço, cabendo à Administração, com apoio do responsável técnico competente, definir a solução aplicável, vedada à Contratada a adoção unilateral de solução diversa.

12.5. Os documentos técnicos disponibilizados em formato eletrônico integram o processo licitatório com a mesma força vinculante dos demais anexos, devendo a Contratada executar o objeto de acordo com o conjunto completo da documentação disponibilizada pela Administração.

Rio do Prado-MG, 05 de outubro de 2026.

Rair Rodrigues dos Santos
Engenheiro Civil
CREA.: 249.415/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605 - 2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Lote 01:

Acesse os arquivos pelo link a seguir:

https://drive.google.com/drive/folders/1xGHiOq_b8FziElzyPC6A75trOcmpouJ0?usp=sharing

RELAÇÃO DE ARQUIVOS QUE COMPÕE A PASTA DE DOCUMENTOS TÉNICOS

- Memorial Descritivo – Construção da Capela Mortuária;
- Projeto Arquitetônico da Capela Mortuária;
- Projeto Estrutural – Concreto Armado;
- Projeto Estrutural – Cobertura Metálica;
- Projeto Hidráulico/Hidrossanitário;
- Planilha Orçamentária Analítica;
- Planilha Orçamentária Resumida;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC;
- demais memórias, composições, projetos complementares e documentos técnicos que estejam efetivamente juntados aos autos e disponibilizados aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CARTA PROPOSTA- (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG.

A/C do Agente de Contratação

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço e CEP:

1.4. E -mail:

1.5. Telefone:

1.6. Representante Legal:

Assunto: Apresentação de Proposta.

Prezados Senhores

Pela presente, em atendimento às condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe e respectivos anexos, apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, execução de sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme Projeto Básico, projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da licitação.

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL		
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR.
1.	LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTOS DUMONT – VILA FORMOSA DE MINAS – RIO DO PRADO/MG. Execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, conforme Projeto Básico, projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital.	

como se segue:

- Valor global: R\$ (.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Rio do Prado;
- Responsável (eis) Técnico(s).....;
- Responsável Legal:

De acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Em anexo, se encontra a planilha de preços bem como cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos, outrossim, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e responsabilidade civil.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela Prefeitura Municipal de Rio do Prado e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

(Local e data)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável.

***O licitante poderá ofertar proposta para o lote de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que o (a) Sr (a) _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data-----.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável.

- * **Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**
- * **Emitir uma declaração para cada RT.**
- * **Declaração (modelo) a ser utilizada também no caso de enviar um representante para visita técnica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº..... Endereço:
Fone: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Eletrônica nº005/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
CNPJ:

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis:

a) que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;

b) que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não se encontra em processo falimentar ou concordatário/recuperação judicial;

d) que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

e) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);

f) () que por se tratar de uma(especificar no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada).se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

g) que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

h) que possui as instalações, condições operacionais, equipamentos, materiais e pessoal adequado ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;

i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Rio do Prado - MG, ... de.....de

Nome e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e apresentado no Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO
DO PRADO/MG E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.349.936/0001-98,, neste ato representado pelo Sr. Adimilson Antunes de Almeida, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, sediada na _____, município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 030/2026, Concorrência na Forma Eletrônica nº 005/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo serviços de drenagem pluvial, execução de sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do empreendimento, conforme especificações constantes do Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A execução compreenderá todos os serviços previstos nos documentos técnicos da obra, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, conforme síntese abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR CONTRATADO
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA SANTOS DUMONT – VILA FORMOSA DE MINAS – RIO DO PRADO/MG. Execução integral da obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, incluindo drenagem pluvial, sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, conforme Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária,	SERV.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

	Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos.		
--	--	--	--

1.3. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com julgamento da licitação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo as medições e os pagamentos efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta contratada.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos;
- b) o Projeto Básico;
- c) os projetos técnicos integrantes da contratação;
- d) o Memorial Descritivo;
- e) a Memória de Cálculo;
- f) a Planilha Orçamentária e respectivas composições;
- g) o Cronograma Físico-Financeiro;
- h) a proposta comercial da CONTRATADA e a planilha de preços correspondente ao valor final adjudicado; e
- i) os demais documentos produzidos e regularmente incorporados aos autos do procedimento licitatório.

1.5. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor final da proposta adjudicada à CONTRATADA, conforme Planilha Orçamentária contratada.

1.6. O valor indicado no item anterior compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração local, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

1.7. Os quantitativos e preços unitários constantes da planilha contratada servirão de referência para as medições, pagamentos e eventual instrução de alterações contratuais legalmente admitidas, não autorizando, por si só, a execução de serviços ou quantitativos adicionais sem prévia autorização da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. DA VIGÊNCIA

2.1.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, às medições, aos procedimentos de recebimento e às demais providências administrativas decorrentes da contratação.

2.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e formalização nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.1.3. Tratando-se de contrato por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições legais aplicáveis à prorrogação do prazo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso lhe for imputável.

2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1. O prazo para execução integral da obra será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação.

2.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, promovendo dentro desse período as providências necessárias à mobilização da equipe, equipamentos, materiais e demais recursos indispensáveis ao início da obra.

2.2.3. A execução deverá observar as etapas e a programação estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA dimensionar adequadamente seus recursos de modo a assegurar a conclusão do objeto dentro do prazo contratual.

2.2.4. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e aprovação da fiscalização, não sendo admitida alteração unilateral dos prazos ou da sequência de execução.

2.2.5. O simples atraso no cumprimento de etapa intermediária do cronograma não implicará automaticamente prorrogação do prazo final da obra, cabendo à CONTRATADA, quando a ocorrência lhe for imputável, adotar as medidas necessárias à recuperação do cronograma, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

2.3. DA PRORROGAÇÃO E DAS PARALISAÇÕES

2.3.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados quando ocorrer fato devidamente comprovado que impeça ou retarde a execução da obra e que não seja imputável à CONTRATADA, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O pedido de prorrogação formulado pela CONTRATADA deverá ser apresentado de forma fundamentada, acompanhado dos elementos técnicos e documentos que comprovem a ocorrência alegada e sua efetiva repercussão sobre o cronograma da obra.

2.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, observadas as formalidades legalmente aplicáveis.

2.3.4. Quando a paralisação da obra decorrer de determinação da Administração e ultrapassar o período legalmente relevante para divulgação, serão adotadas as providências de publicidade exigidas pela legislação, inclusive quanto à informação sobre o motivo da paralisação e a previsão de retomada.

2.3.5. Não constituirão motivo para prorrogação os atrasos decorrentes de deficiência de planejamento da CONTRATADA, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais, dificuldades ordinárias de fornecimento, falhas de seus fornecedores ou demais circunstâncias inseridas no risco normal da execução, salvo quando caracterizada situação legalmente justificável e devidamente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.3.6. A eventual prorrogação do prazo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, nem impedirá a aplicação das sanções e demais consequências previstas no contrato e na legislação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução integral da obra de pavimentação em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto na Rua Santos Dumont, localizada em Vila Formosa de Minas, Distrito do Município de Rio do Prado/MG, incluindo os serviços de drenagem pluvial, sarjetas, meios-fios, sinalização viária e demais serviços correlatos, conforme as condições estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita e completa execução da obra, observados os quantitativos, especificações e soluções constantes dos projetos e demais documentos técnicos.

3.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como com as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados.

3.4. Não será admitida alteração unilateral de projetos, materiais, dimensões, métodos executivos ou soluções construtivas pela CONTRATADA. Eventual necessidade de modificação deverá ser previamente submetida à fiscalização e, quando envolver solução técnica de projeto, ao respectivo responsável técnico, somente podendo ser executada após a competente autorização.

3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, garantindo o acompanhamento técnico da obra e a emissão dos registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

3.6. A execução deverá observar a sequência e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA organizar e dimensionar sua equipe, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento das etapas programadas.

3.7. Os materiais utilizados deverão atender às especificações dos projetos e documentos técnicos, podendo a fiscalização rejeitar materiais ou serviços que apresentem qualidade inadequada, defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as condições da contratação.

3.8. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações regulares da fiscalização deverão ser corrigidos, reparados, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

3.9. A CONTRATADA deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, agentes públicos e terceiros durante a execução dos serviços.

3.10. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

não sendo devido pagamento por serviços não executados, não comprovados ou rejeitados.

3.11. Nenhum serviço adicional, alteração de quantitativo ou modificação de solução originalmente prevista poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia autorização da Administração e, quando necessário, a correspondente formalização contratual, não sendo reconhecida obrigação de pagamento decorrente de execução unilateralmente promovida pela CONTRATADA.

3.12. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviço específico que esteja sendo executado em desacordo com os documentos técnicos, com as normas aplicáveis ou em condições que representem risco à segurança, cabendo à CONTRATADA promover as adequações necessárias para sua retomada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais caberá o exercício das atribuições previstas neste instrumento, no Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

4.2. Caberá ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;

II – verificar e atestar os serviços efetivamente executados, respectivos quantitativos e sua compatibilidade com a planilha contratada;

III – acompanhar o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

IV – realizar ou acompanhar as medições da obra, certificando a regular execução dos serviços para fins de pagamento;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades;

VI – emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou cumprimento de obrigações contratuais;

VII – rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais condições da contratação;

VIII – exigir, dentro de sua competência, a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados de forma inadequada;

IX – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório da obra;

X – prestar ao Gestor do Contrato as informações necessárias à gestão administrativa da contratação; e

XI – comunicar ao Gestor qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência ou que possa ensejar alteração contratual, aplicação de sanção, suspensão, prorrogação, extinção ou outra providência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.2.1. O Fiscal deverá comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, especialmente a ocorrência de:

I – atraso injustificado no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro;

II – execução de serviços em desacordo com os projetos ou especificações;

III – divergência relevante entre os quantitativos previstos e aqueles necessários ou efetivamente executados;

IV – descumprimento de obrigação contratual ou de disposição do Edital;

V – subcontratação realizada sem prévia autorização ou em desacordo com as condições permitidas;

VI – alteração ou perda das condições de habilitação da CONTRATADA; e

VII – qualquer outra irregularidade que demande providência administrativa além das atribuições ordinárias da fiscalização.

4.3. Caberá ao Gestor do Contrato:

I – coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;

II – acompanhar o desenvolvimento da obra por meio das informações, relatórios, registros e medições apresentados pela fiscalização;

III – verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas;

IV – analisar e instruir os pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados durante a execução;

V – adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante das irregularidades comunicadas pelo Fiscal;

VI – promover, quando cabível, as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções;

VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

VIII – coordenar os procedimentos de encerramento do contrato; e

IX – promover ou acompanhar o recebimento definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico.

4.4. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da conformidade da obra, sem prejuízo da realização das correções eventualmente apontadas pela fiscalização.

4.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção das pendências eventualmente identificadas, mediante termo próprio.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, nem pelas obrigações de reparação de vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, trabalhista ou administrativa da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.8. A CONTRATADA deverá assegurar ao Fiscal e ao Gestor livre acesso ao local da obra e às frentes de serviço, aos serviços em execução, documentos técnicos, registros de responsabilidade profissional e demais informações necessárias ao

4.9. As determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser cumpridas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.10. O CONTRATANTE formalizará a designação do Fiscal e do Gestor em ato próprio, com sua identificação e atribuições, que passará a integrar os autos da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que previamente justificada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais, técnicas e legais assumidas pela CONTRATADA.

5.2. A autorização para subcontratação deverá identificar as parcelas ou serviços que poderão ser executados por terceiro, sendo vedada a subcontratação integral do objeto ou qualquer forma de transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a identificação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar, bem como, quando pertinente à natureza do serviço, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade técnica para execução da parcela correspondente.

5.4. A subcontratação somente poderá ser iniciada após manifestação e autorização formal do CONTRATANTE, não gerando qualquer vínculo contratual direto entre a Administração e o subcontratado.

5.5. A autorização de subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade e integral cumprimento do objeto, permanecendo esta responsável perante o CONTRATANTE pelos atos, falhas, atrasos e serviços executados pelos subcontratados.

5.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento dos serviços subcontratados, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação mantida com o subcontratado.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

5.8. A execução de parcela do objeto por terceiro sem prévia autorização da Administração caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a adoção das medidas e sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação.

5.9. A eventual substituição de subcontratado anteriormente autorizado dependerá de nova comunicação e aprovação do CONTRATANTE, observadas as mesmas condições previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

nesta cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos executados, os preços unitários constantes da planilha contratada e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As medições serão formalizadas mediante Boletim de Medição, elaborado ou conferido pela fiscalização, contendo a identificação dos serviços executados no período, respectivos quantitativos, preços unitários, valores parciais, valor da medição e demais informações necessárias à comprovação da execução.

Somente poderão integrar a medição os serviços efetivamente executados em conformidade com o Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.2.2. Não serão medidos nem pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, serviços rejeitados pela fiscalização ou quantitativos executados sem a correspondente autorização quando esta for necessária.

6.3. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal, que deverá guardar compatibilidade com o valor aprovado no respectivo Boletim de Medição.

6.3.1. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do contrato e do procedimento licitatório, bem como os dados bancários da CONTRATADA.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do respectivo Boletim de Medição aprovado e dos demais documentos exigidos para processamento da despesa.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente apresentada, conferida e atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

6.4.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no documento fiscal ou nos dados cadastrais apresentados à Administração.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza da contratação e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

6.6. Caso a Nota Fiscal, o Boletim de Medição ou qualquer documento necessário ao pagamento apresente erro, omissão ou inconsistência imputável à CONTRATADA, o documento será devolvido ou o pagamento ficará suspenso quanto à parcela afetada até a respectiva regularização.

6.6.1. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento da parcela correspondente será contado a partir da reapresentação da documentação considerada válida pela Administração.

6.7. Havendo controvérsia sobre parcela da execução quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços, a parcela incontroversa poderá ser processada e paga normalmente, permanecendo suspenso apenas o valor correspondente à parcela controvertida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

até sua regularização.

6.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas, indenizações, danos causados ao CONTRATANTE ou outras obrigações pecuniárias regularmente constituídas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.9. A existência de irregularidade localizada em determinada parcela da obra não autorizará, por si só, a retenção indiscriminada de valores correspondentes a serviços distintos, regularmente executados, medidos e aceitos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

6.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

6.11. O pagamento das medições, inclusive da medição final, não implicará recebimento definitivo da obra nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou obrigações de garantia previstas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.1.1. Para fins de contagem da anualidade, será considerada a data do orçamento estimado constante da Planilha Orçamentária integrante do processo.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, incidindo exclusivamente sobre as obrigações contratuais ainda não executadas e cujo fato gerador tenha ocorrido após a aquisição do direito ao reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Caso o índice estabelecido não esteja divulgado no momento da apuração, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação disponível, promovendo-se o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

7.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do setor da construção civil, mediante formalização nos autos.

7.6. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

7.7. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.7.1. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer fato superveniente que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, altere extraordinariamente os encargos assumidos por uma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) sua relação direta com a execução contratual;
- c) a efetiva repercussão sobre os custos da CONTRATADA; e
- d) o valor ou percentual do impacto econômico alegado.

7.7.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, erros de dimensionamento da proposta ou oscilações previsíveis inerentes à atividade empresarial não caracterizarão, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.7.4. O CONTRATANTE analisará o pedido mediante instrução própria, podendo solicitar documentos, notas fiscais, composições de custos, cotações, índices, memórias de cálculo e demais elementos necessários à demonstração do alegado desequilíbrio.

7.7.5. Eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado e produzirá efeitos na forma definida no respectivo processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Edital e seus anexos;

II – disponibilizar à CONTRATADA os projetos, especificações, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;

III – emitir a Ordem de Serviço e proporcionar as condições administrativas necessárias ao início e desenvolvimento da obra;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes formalmente designados;

V – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, dentro dos limites de sua competência;

VI – notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou demais irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção quando cabível;

VII – analisar as medições apresentadas e, quando devidamente comprovadas e aprovadas pela fiscalização, autorizar a emissão da correspondente Nota Fiscal;

VIII – efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

IX – efetuar o pagamento da parcela incontroversa da execução quando houver divergência restrita a parcela específica da medição;

X – analisar os pedidos de prorrogação, alteração contratual, reajuste e restabelecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

equilíbrio econômico-financeiro, mediante a competente instrução administrativa;

XI – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas neste contrato; e

XIII – comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer determinações ou fatos de responsabilidade da Administração que possam interferir na execução da obra.

8.1.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis decorrentes de relações mantidas pela CONTRATADA para execução do objeto.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto de acordo com este contrato, o Edital, Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;

II – fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

III – executar os serviços com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, das especificações dos projetos e das determinações regulares da fiscalização;

IV – manter profissional legalmente habilitado responsável pelo acompanhamento técnico da obra, bem como providenciar as respectivas ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis para a execução, antes do início dos serviços correspondentes;

manter no local da obra e nas frentes de serviço pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela direção e organização de sua equipe;

VI – cumprir o Cronograma Físico-Financeiro e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato capaz de comprometer o andamento ou o prazo da obra, apresentando a correspondente justificativa e documentação comprobatória;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas sob sua responsabilidade;

IX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por eventual inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

XI – fornecer e exigir de seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo o local da obra em condições adequadas de segurança, higiene, organização e disciplina;

XII – comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer acidente, ocorrência anormal ou situação que possa representar risco às pessoas, ao patrimônio público, à obra ou à sua regular execução;

XIII – paralisar, quando determinado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições de segurança, retomando-os somente após a regularização;

XIV – permitir e facilitar o acesso do Fiscal, Gestor e demais agentes autorizados pelo CONTRATANTE ao local da obra, às frentes de serviço, documentos, materiais e serviços em execução;

XV – não alterar, sem prévia autorização, os projetos, especificações, materiais ou métodos executivos definidos pela Administração;

XVI – manter o local da obra, as frentes de serviço e respectivas áreas de intervenção limpos, organizados e devidamente sinalizados durante a execução, promovendo, ao término, a retirada de materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias, resíduos e demais elementos sob sua responsabilidade;

XVII – cumprir as determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, apresentando comprovação quando solicitada;

XVIII – observar a legislação relativa ao trabalho de menores, sendo vedado o trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como o trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre; e

XIX – guardar sigilo sobre informações de natureza restrita a que tenha acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

8.2.2. A fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

8.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de erros ou omissões de sua própria proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, para fins deste contrato, a prática pela CONTRATADA, com dolo ou culpa, quando cabível, de qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

9.2.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais severa.

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

9.4.2. Para fins da multa moratória, será considerado atraso injustificado o descumprimento de prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, na Ordem de Serviço, em determinação formal da fiscalização ou em prazo regularmente fixado para correção de irregularidade, quando não aceita pela Administração a justificativa apresentada.

9.4.3. O atraso que ultrapasse período capaz de comprometer substancialmente o cronograma ou a conclusão da obra poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.4.4. Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.

9.4.5. Pela inexecução total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

9.4.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

sendo estes insuficientes, poderão ser cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

9.4.7. A aplicação de multa não impede que a Administração determine a correção da irregularidade, promova a extinção do contrato quando cabível ou aplique cumulativamente outra sanção admitida pela legislação.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas quando a gravidade da infração justificar penalidade superior à advertência ou à multa isoladamente considerada.

9.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que houver aplicado a penalidade, pelo prazo legalmente estabelecido, considerado o caso concreto.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza e a gravidade da infração justificarem a imposição da sanção mais severa.

9.6.2. Sua aplicação dependerá de processo administrativo próprio, análise jurídica e decisão da autoridade competente, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

9.7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.7.1. Na aplicação e dosimetria das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos decorrentes da conduta;
- V – a vantagem eventualmente auferida;
- VI – a extensão do atraso ou da parcela inadimplida;
- VII – a reincidência ou histórico de cumprimento contratual, quando pertinente; e
- VIII – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.8.2. Na aplicação de multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

9.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição da comissão, defesa, produção de provas e alegações finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.8.4. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser rejeitadas mediante decisão fundamentada.

9.9. DOS RECURSOS

9.9.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o procedimento previsto na legislação.

9.9.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

9.10. As sanções definitivamente aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

9.11. As comunicações e intimações relacionadas aos procedimentos sancionatórios serão realizadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive endereço eletrônico cadastrado pela CONTRATADA, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

Perfeito. A minuta-modelo já traz uma estrutura adequada para a extinção contratual, prevendo motivação formal, contraditório e ampla defesa, além das principais hipóteses de descumprimento, falência, caso fortuito/força maior e interesse público. 9c807133da6f8d1d1b98c5fdb6c331e...

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros legalmente previstos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, normas técnicas, Cronograma Físico-Financeiro ou prazos estabelecidos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor ou por autoridade superior;

III – o atraso injustificado na execução da obra que comprometa o cumprimento do objeto, especialmente após a adoção das providências previstas na **Cláusula Nona – Das Infrações e Sanções Administrativas**;

IV – a paralisação injustificada dos serviços ou o abandono da obra;

V – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que comprometa ou restrinja sua capacidade de concluir o objeto;

VI – a decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou situação equivalente que impossibilite o regular cumprimento das obrigações contratuais;

VII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça definitivamente a continuidade da execução;

VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

IX – o descumprimento das obrigações relativas às reservas legais de cargos, quando aplicáveis;

X – a execução reiterada de serviços em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização, quando não sanadas no prazo concedido pela Administração; e

XI – outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

10.3.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as formalidades legais; ou

III – por decisão judicial ou outra forma legalmente admitida.

10.3.2. A extinção consensual dependerá de autorização da autoridade competente e de demonstração de que a solução atende ao interesse público.

10.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.4.1. A extinção do contrato será formalizada em instrumento próprio e, sempre que possível, será precedida de:

I – levantamento dos serviços integral ou parcialmente executados;

II – apuração das medições realizadas e dos valores efetivamente devidos;

III – relação dos pagamentos já efetuados;

IV – apuração de multas, indenizações, danos ou demais obrigações eventualmente existentes;

V – registro da situação física da obra e dos materiais incorporados ou destinados à sua execução; e

VI – definição das providências necessárias à preservação do empreendimento e à continuidade administrativa do objeto, quando cabível.

10.4.2. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10.4.3. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos ou obrigações decorrentes dos serviços já executados.

10.4.4. Os serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção serão medidos e processados para pagamento, ressalvados os descontos e retenções legalmente cabíveis.

10.5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA EXTINÇÃO

10.5.1. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro relativamente a fatos ocorridos durante sua execução, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração.

10.5.2. Quando cabível, eventual indenização será apurada em processo administrativo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

e formalizada pelo instrumento juridicamente adequado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Rio do Prado/MG, consignadas no orçamento vigente, observada a classificação orçamentária indicada pelo setor competente.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE

11.2. A indicação da dotação orçamentária e da respectiva fonte de recursos deverá constar dos autos antes da formalização definitiva da contratação, conforme informação emitida pelo setor contábil competente.

11.3. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante os registros administrativos e contábeis cabíveis.

11.4. A existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação deverá ser observada pela Administração durante toda a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e seus anexos, dos demais atos normativos aplicáveis e dos princípios gerais que regem as contratações públicas.

12.2. Quando necessário, poderão ser utilizados subsidiariamente outros diplomas legais compatíveis com a natureza da relação contratual, desde que sua aplicação não contrarie o regime jurídico administrativo nem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As decisões relativas a situações omissas deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa técnica e administrativa e observância das formalidades aplicáveis.

13.2. As alterações poderão decorrer, especialmente, da necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, bem como da necessidade de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente estabelecidos, sem prejuízo do direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.4. Qualquer alteração que implique modificação de quantitativos, serviços, soluções construtivas, projetos ou valor contratual deverá ser previamente analisada pela fiscalização e pelos setores competentes da Administração, acompanhada da correspondente justificativa e documentação técnica.

13.5. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais, modificar quantitativos ou promover alterações nos projetos e especificações por iniciativa própria, sem prévia autorização do CONTRATANTE e a respectiva formalização, quando exigível.

13.6. Nas alterações que impliquem inclusão de serviços não previstos originalmente na planilha contratada, os respectivos preços deverão ser definidos mediante procedimento próprio, com fundamentação técnica e orçamentária, preservado o percentual de desconto ou a relação econômica resultante da proposta vencedora, quando aplicável.

13.7. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza essencial do objeto ou ser utilizada para descaracterizar a contratação originalmente licitada.

13.8. DAS ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.8.1. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.9. DO APOSTILAMENTO

13.9.1. Os registros que não caracterizem alteração substancial do contrato poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, especialmente nas seguintes situações:

I – reajuste de preços previsto no próprio contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III – alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA, desde que não implique modificação da pessoa jurídica contratada; e

IV – empenho, reforço ou alteração de dotações orçamentárias destinadas à cobertura das despesas contratuais.

13.9.2. Sempre que a alteração caracterizar modificação das obrigações originalmente pactuadas e exigir formalização bilateral, será celebrado o competente termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

14.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os termos aditivos e demais instrumentos sujeitos à publicidade legal também serão divulgados no PNCP, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

14.3. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o CONTRATANTE promoverá a publicidade do contrato e de seus atos decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

oficial, quando cabível, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

14.4. Por se tratar de obra, o CONTRATANTE divulgará em seu sítio eletrônico oficial, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados.

14.5. No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, na forma da legislação.

14.6. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações de publicidade previstas nesta cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

15.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA comunicará formalmente o fato ao CONTRATANTE, solicitando a realização dos procedimentos de recebimento.

15.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conclusão dos serviços previstos no contrato. Presidência da República

15.2.1. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização realizará vistoria da obra e poderá apontar pendências, vícios, defeitos, serviços incompletos ou desconformidades que devam ser corrigidos pela CONTRATADA.

15.2.2. As correções necessárias serão realizadas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, não sendo consideradas definitivamente recebidas as parcelas que permaneçam em desconformidade.

15.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório. Presidência da República

15.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o contrato, Projeto Básico, projetos técnicos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pela solidez e segurança dos serviços e materiais empregados e pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados.

15.6. DA GARANTIA DA OBRA

15.6.1. O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela:

I – solidez e segurança da obra e dos serviços executados;

II – segurança e adequação dos materiais empregados;

III – funcionalidade e desempenho dos serviços executados; e

IV – reparação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

15.6.2. Constatado, durante o período de responsabilidade, vício, defeito ou incorreção imputável à execução da obra, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, dentro do prazo tecnicamente fixado pelo CONTRATANTE.

15.6.3. A obrigação prevista no item anterior abrangerá os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas da obra.

15.6.4. Caso a CONTRATADA deixe de promover a correção no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis para execução da obrigação e ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades aplicáveis.

15.7. Ensaaios, testes e demais verificações exigidos pelas normas técnicas oficiais para comprovação da adequada execução da obra correrão por conta da CONTRATADA, quando necessários à aferição dos serviços executados, ressalvada disposição específica em contrário.

15.8. A quitação da medição final ou o pagamento integral do valor contratado não implicará renúncia do CONTRATANTE aos direitos decorrentes da garantia e das responsabilidades previstas nesta cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes buscarão, sempre que juridicamente possível e compatível com o interesse público, a solução administrativa da controvérsia.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG

Adimilson Antunes de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CPF nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome _____ 2. Nome _____

CPF: _____ CPF: _____